

~~II—estabelecer mecanismos de pesquisa de opinião dos usuários dos serviços do ICDF, beneficiários dos Sistemas de Saúde das Forças e do HFA, estabelecendo relatórios a serem disponibilizados ao Diretor Técnico de Saúde do HFA e ao Secretário da SEPESD;~~

~~Art. 9º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá por convocação da Presidência ou por solicitação de um de seus membros.~~

~~§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros, titulares ou suplentes.~~

~~§ 2º As reuniões serão realizadas, preferencialmente, no Ministério da Defesa, em Brasília—DF.~~

~~§ 3º A participação dos membros da Comissão poderá ocorrer por videoconferência, caso se encontrem em entes federativos diversos ou diante da recomendação de participação não presencial.~~

~~§ 4º A aprovação das matérias ocorrerá, preferencialmente, por consenso ou, se este não for alcançado, por maioria absoluta dos presentes.~~

~~Art. 10. A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá trimestralmente com os representantes do ICDF para fiscalizar o cumprimento do Acordo de Cooperação nº 001/2019, podendo apresentar propostas de aprimoramento ao processo de atendimento dos usuários encaminhados pelo HFA ao ICDF.~~

~~§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá, por convocação da Presidência ou por solicitação de um de seus membros, realizar reuniões interseccionais preparatórias para a reunião trimestral com os representantes do ICDF.~~

~~§ 2º A Comissão de Acompanhamento deverá subsidiar tecnicamente os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.~~

~~CAPÍTULO III~~

~~DISPOSIÇÕES GERAIS~~

~~Art. 11. Poderão ser convocados pelos Presidentes das Comissões profissionais para auxiliarem nos trabalhos ou estabelecerem pareceres relativos a situações que possam advir da execução do Acordo de Cooperação nº 001/2019 e de seu Plano de Trabalho.~~

~~Art. 12. A participação nas Comissões não enseja qualquer remuneração para os seus integrantes e os trabalhos nelas desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.~~

~~Art. 13. Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação desta Portaria Normativa serão resolvidos pelo Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto.~~

~~Art. 14. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~FERNANDO AZEVEDO E SILVA~~

**PORTARIA NORMATIVA Nº 51/GM-MD, DE 28 DE MAIO DE 2020**

Altera a Portaria Normativa nº 35/GM-MD, de 23 de março de 2020, que estabelece orientações aos ordenadores de despesa do Ministério da Defesa e das Forças Armadas quanto à aplicação dos procedimentos de contratação previstos nos arts. 4º a 4º-I da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 4º a 4º-I da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60530.000011/2020-85, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 35/GM-MD, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Os empenhos relativos às aquisições e contratações previstas no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, deverão ser efetuados à conta de programação orçamentária específica para o enfrentamento à COVID-19, devidamente identificadas de acordo com o previsto no art. 1º do Decreto nº 10.360, de 21 de maio de 2000." (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Portaria Normativa nº 35/GM-MD, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO AZEVEDO E SILVA**

**ESTADO MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**

**CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.997/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, DE 28 DE MAIO DE 2020**

~~O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.350/MD, de 25 de maio de 2011, e o que consta no Processo NUP-60310.000195/2020-78, resolve:~~

~~Art. 1º Renovar a inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), da empresa SSR TECNOLOGIA, ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS EIRELI, com sede social à Rua Luiz Briski, 1.020, Nova Vinhedo, Vinhedo/SP, CEP: 13.284-198, inscrito no CNPJ sob o nº 01.428.239/0001-20, como entidade privada executante de aerolevanteamento, categoria "A".~~

~~Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 5 de junho de 2023.~~

~~Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 1.266/CHELOG/EMCFA/MD, de 8 de junho de 2015.~~

~~Ten-Brig Ar JOÃO TADEU FIORENTINI~~

**PORTARIA Nº 1.998/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, DE 28 DE MAIO DE 2020**

~~O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.350/MD, de 25 de maio de 2011, e o que consta no Processo NUP-60310.000197/2020-67, resolve:~~

~~Art. 1º Conceder inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), à empresa SENOGRAFIA DESENVOLVIMENTO E SOLUÇÕES EIRELI, com sede social à Rua Júlia Wanderley, 450, Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80430-030, inscrita no CNPJ sob o nº 10.487.467/0001-61, como entidade privada executante de aerolevanteamento, categoria "C".~~

~~Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 5 de junho de 2023.~~

~~Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Ten-Brig Ar JOÃO TADEU FIORENTINI~~

**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**GABINETE DO COMANDANTE**

**PORTARIA Nº 644/GC3, DE 2 DE JUNHO DE 2020**

~~Desativa a Subdivisão de Apoio Recuado do Gabinete do Comandante da Aeronáutica.~~

~~O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, resolve:~~

~~Art. 1º Desativar a Subdivisão de Apoio Recuado do Gabinete do Comandante da Aeronáutica (SAGAB), localizada no município do Rio de Janeiro.~~

~~Art. 2º Deverá ser aprovado novo Regimento Interno (RICA-21-29), em até 90 dias, a contar da data de vigência desta Portaria, onde deverá ser excluída a estrutura e as atribuições da SAGAB.~~

~~Art. 3º Determinar que o pessoal, o acervo patrimonial e histórico sejam transferidos, prioritariamente, para o Grupamento de Apoio do Galeão (GAP-GL).~~

~~Art. 4º O Comando Geral do Pessoal (COMGEP), o Gabinete do Comandante da Aeronáutica (GABAER), o Instituto Histórico Cultural da Aeronáutica (INCAER) e a Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica (SEFA) deverão tomar as providências necessárias à execução desta Portaria, em suas respectivas áreas de atuação.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2020.~~

~~Art. 6º Revogar a Portaria nº 1502/GM3, de 4 de dezembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União nº 233, de 6 de dezembro de 1979, e a Portaria nº 1534/GM3, de 12 de dezembro de 1980, publicada no Diário Oficial da União nº 241, de 16 de dezembro de 1980.~~

~~Ten-Brig Ar ANTÔNIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ~~

**COMANDO DA MARINHA**  
**COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS**  
**5º DISTRITO NAVAL**

**CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM RIO GRANDE**

**PORTARIA Nº 150/COM5ºDN, DE 28 DE ABRIL DE 2020**

~~O COMANDANTE DO 5º DISTRITO NAVAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 48, § 1º, inciso II, alínea c do Anexo I do Decreto nº 4.780, de 15 de julho de 2003, de acordo com o contido no art. 121, inciso II, § 3º, alínea a, da Lei nº 6.880 de 9 de dezembro de 1980, bem como o previsto no art. 9.5 da SGM-105 (5ª Revisão), Normas sobre Documentação Administrativa e Arquivamento na Marinha, resolve:~~

~~Art. 1º Licenciar do Serviço Ativo da Marinha, ex-offício, por conclusão de Estágio, e incluir na Reserva Não Remunerada, a CT (RM2-EN) 12.0450.80 CAROLINE SIQUEIRA DE ALMEIDA (ENRG), a partir de 31 de janeiro de 2020, quando terminou a 7ª Prorrogação, de acordo com a mensagem R-311455Z/MAR/2020 da Diretoria do Pessoal Militar da Marinha.~~

~~Art. 2º Tornar sem efeito a agregação da CT (RM2-EN) 12.0450.80 CAROLINE SIQUEIRA DE ALMEIDA (ENRG) concedida pela Portaria nº 47/2020Com5ºDN.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos administrativos a partir de 01 de fevereiro de 2020.~~

~~Vice-Almirante HENRIQUE RENATO BAPTISTA DE SOUZA~~

**PORTARIA Nº 158/COM5ºDN, DE 11 DE MAIO DE 2020**

~~O COMANDANTE DO 5º DISTRITO NAVAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 48, § 1º, inciso II, alínea c do anexo I do Decreto nº 4.780, de 15 de julho de 2003, e de acordo com o contido no art. 121, inciso II, § 3º, alínea a, da Lei nº 6.880 de 9 de dezembro de 1980, resolve:~~

~~Art. 1º Licenciar do Serviço Ativo da Marinha, ex-offício, por conclusão de Estágio, e incluir na Reserva Não Remunerada, o Oficial da Reserva de 2ª Classe da Marinha, a seguir mencionado, a partir da data declarada acima de seu nome: I— a partir de 22 de maio de 2020 (que termina a 2ª Prorrogação): 1ºTen (RM2-T) 17.0866.63 FÁBIO SANTIAGO NASCIMENTO (EAMSC);~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.~~

~~Vice-Almirante HENRIQUE RENATO BAPTISTA DE SOUZA~~

**PORTARIA Nº 198/COM5ºDN, DE 29 DE MAIO DE 2020**

~~O COMANDANTE DO 5º DISTRITO NAVAL, no uso das atribuições que lhe confere o contido nos art. 46, inciso II, e de acordo com o disposto no art. 40, do Decreto nº 4.780, de 15 de julho de 2003, resolve:~~

~~Art. 1º Promover ao posto de Primeiro Tenente da Reserva de 2ª Classe da Marinha, a partir das datas declaradas acima dos seus nomes, os seguintes Segundos Tenentes (RM2):~~

~~I— a partir de 03 de junho de 2020:~~

~~2ºTen (RM2-T) 19.0860.75 RAFAELA BOLSON DALLA FAVERA;~~

~~2ºTen (RM2-T) 19.0804.17 ALINE AGNÉLO JANGO;~~

~~2ºTen (RM2-EN) 19.0804.25 ALDO FELICÍSSIMO DE SOUZA JÚNIOR;~~

~~2ºTen (RM2-T) 19.0804.68 THALINE THIESEN KUHN;~~

~~2ºTen (RM2-T) 19.0862.37 ANDRÉ PINTO BERNARDELLI;~~

~~2ºTen (RM2-T) 09.0643.71 MARCELLA LOMBA NABAS;~~

~~2ºTen (RM2-T) 19.0803.95 CAMILA DA CRUZ RAMOS DE ARAÚJO;~~

~~2ºTen (RM2-T) 19.0803.87 TÂMARA DE SOUZA PADILHA;~~

~~2ºTen (RM2-T) 19.0861.72 ATÍLIO JOSÉ EBERLE ZUGNO;~~

~~2ºTen (RM2-S) 19.0861.64 JARINE AMARAL DO EVANGELHO;~~

~~2ºTen (RM2-T) 13.0865.61 PRISCILA SANTANA CARDOZO TORRES;~~

~~2ºTen (RM2-T) 19.0804.50 LUIZ RODRIGO HAMADA;~~

~~2ºTen (RM2-T) 19.0861.56 LORENA BARROS GARIBALDI ZANOTTA;~~

~~2ºTen (RM2-EN) 19.0804.41 GRÉGORIO MAICON CULAU;~~

~~2ºTen (RM2-T) 19.0860.83 RACHEL ESTEVAM CORRÊA;~~

~~2ºTen (RM2-T) 19.0804.33 FELIPE FISCHER.~~

~~II— a partir de 07 de junho de 2020:~~

~~2ºTen (RM2-T) 19.0816.00 NADJA MARTINS DE OLIVEIRA CHAVES.~~

~~III— a partir de 10 de junho de 2020:~~

~~2ºTen (RM2-T) 19.0816.18 MARIA EDUARDA PEDRON BONA; e~~

~~2ºTen (RM2-S) 19.0862.88 ADRIANA PRESTES DIAS.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.~~

~~Vice-Almirante HENRIQUE RENATO BAPTISTA DE SOUZA~~

**PORTARIA Nº 199/COM5ºDN, DE 29 DE MAIO DE 2020**

~~O COMANDANTE DO 5º DISTRITO NAVAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso II do Decreto nº 4.780, de 15 de julho de 2003, e de acordo com o art. 39, § 1º da Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, resolve:~~

~~Art. 1º Promover ao posto de Primeiro Tenente da Reserva de 2ª Classe da Marinha, a partir de 03 de junho de 2020, a seguinte Segundo Tenente (RM2-MFDV):~~

~~I— FARMACÊUTICA:~~

~~2ºTen (RM2-S) 19.0862.29 CAMILA FERREIRA MADRID.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.~~

~~Vice-Almirante HENRIQUE RENATO BAPTISTA DE SOUZA~~

